



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2015**  
**(Do Sr. João Daniel)**

Estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria especial aos trabalhadores rurais que manipulem ou apliquem agrotóxicos.

**O Congresso Nacional DECRETA:**

Dispõe sobre requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria especial aos trabalhadores rurais que desenvolvam suas atividades na manipulação ou na aplicação de agrotóxicos.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Esta Lei estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria especial aos trabalhadores rurais que desenvolvam suas atividades na aplicação de agrotóxicos.

Art. 2º. É assegurada a concessão de aposentadoria especial ao segurado do Regime Geral de Previdência Social que exercer atividade na manipulação ou na aplicação de agrotóxicos, e que comprove tempo de contribuição no exercício dessa atividade por 20 (vinte) anos.

§ 2º. O tempo de contribuição será comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social trabalhador que exercer atividade de manipulação de agrotóxicos, ou a Certidão, ou o Contrato que comprove a atividade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da concessão da aposentadoria especial prevista nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação;



## **JUSTIFICAÇÃO**

A aposentadoria especial para trabalhadores e trabalhadoras que exercem suas atividades campo mais especificamente em lavouras que utilizam agrotóxicos se faz necessária tendo em vista que esses trabalhadores estão expostos a várias doenças.

Experiências práticas e estudos de Instituições como a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca) e Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) comprovam que os agrotóxicos são altamente prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Essas Instituições têm se posicionado claramente no que diz respeito aos perigos que os agrotóxicos e outras substâncias oferecem à saúde e ao meio ambiente. Desde o ano de 2008, o nosso País lidera o ranking do uso de agrotóxicos, o que coloca em risco o trabalhador. Esses profissionais precisam ter o mínimo de direitos garantidos, até que ações de controle e de transição para modelos de produção agrícola mais justos, saudáveis e sustentáveis possam ser implementados.

A Fiocruz, o Inca e a Abrasco desenvolvem pesquisas sobre os impactos dos agrotóxicos e de micronutrientes na saúde e no ambiente de forma independente, crítica, com metodologias consistentes e livres de pressões de mercado e fator preponderante para que se tenha uma legislação que garanta um patamar mínimo de exposição desses trabalhadores.

Os agrotóxicos causam danos à saúde extremamente graves, como alterações hormonais e reprodutivas, danos hepáticos e renais, disfunções imunológicas, distúrbios cognitivos e neuromotores e cânceres, dentre tantos outros, portanto, nada mais justo que conceder aposentaria especial para esses trabalhadores.

Diante do exposto pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2015

**Deputado João Daniel  
PT/SE**